

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº 18.20.06.001931-1

VALIDADE 09/07/2022

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 003236/2020 expede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI).

1 - Nº Empreendimento

00000038414

2 - Razão Social

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

3 - Endereço

AV CRUZ CABUGÁ, 1387 - SANTO AMARO

4 - Município

Recife - PE

5 - CEP

50040000

6 - CNPJ / CPF

09.769.035/0001-64

7 - RG / Inscrição Estadual

09769035000164

8 - Caracterização do Empreendimento

O projeto enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos de Utilização de Recursos Hídricos, Código 11.4 M do Anexo I, da Lei Estadual 14.249/10 e suas alterações referentes à liberação da Regularização (LP + LI) das obras de adaptações nas ETAS Petrópolis e Salgado, para interligar os Sistemas Prata/Pirangi, Adutora do Agreste e Adutora de Jucazinho. Estão previstas as seguintes intervenções:

1) ETA Petrópolis

1.1) Recuperação total do sistema hidropneumático para acionamento de válvulas e comportas;

1.2) Substituição dos leitos filtrantes dos 12 filtros existentes;

1.3) Substituição de válvulas e comportas danificadas;

1.4) Aquisição e instalação de subestação de 1.500 KVA para possibilitar o acionamento simultâneo de todos os equipamentos eletromecânicos existentes na área da ETA;

1.5) Elaboração de projeto para implantação de filtros de polimento, bem como estação para tratamento e recirculação do efluente de lavagem dos filtros (ETEF), visando adequar a concepção de tratamento, ao tipo de água proveniente do Sistema Prata - Pirangi;

2) ETA Salgado

2.1) Implantação de elevatória de água tratada, para possibilitar o recalque de toda a capacidade nominal da ETA de 500 L/s (1800 m³/h) para o reservatório de distribuição EQ-4, situado em ponto mais elevado da área da ETA, que possui cota suficiente para o atendimento de todas as regiões abastecidas pela ETA Salgado;

2.2) Aquisição e instalação de subestação de 500 kVA, para possibilitar o acionamento simultâneo de todos os equipamentos existentes na área da ETA.

rua bartolomeu anacleto , s/n, salgado, 50000000, Caruaru - PE

9 - Exigências

1. O(s) manancial(is) utilizado(s) no abastecimento do referido sistema deverá(ão) estar outorgado(s) pelo órgão competente antes de entrar em operação;

2. Quanto à captação, esta deverá ser realizada sem danos aos recursos hídricos;

3. Deverão ter prévio licenciamento da CPRH quaisquer modificações nos projetos aprovados através desta Licença de Operação;

4. A vegetação nativa é protegida pela Lei Federal nº. 12651/2012 e não poderá ser retirada sem autorização da CPRH;

5. A emissão de sons e ruídos em decorrência das diversas atividades previstas deverá obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela legislação vigente;

6. Caso ocorram reclamações da população vizinha em relação a problema de Poluição Ambiental causado pelo empreendedor, este deverá tomar as medidas no sentido de solucioná-lo em caráter de urgência, de acordo com a Legislação Ambiental;

12 - DATA EMISSÃO

09/07/2020

Pag.1/2

Documento assinado digitalmente

Assinado em 09/07/2020 11:40:23

Código de Autenticação : EX892BD8

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=18.20.06.001931-1&cd=EX892BD8>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

LICENÇA
GMA

NÚMERO
098/2020

7. Na eventualidade da necessidade de realocação de rede de serviço (rede elétrica, rede de telefonia, entre outros), solicitar pronunciamento dos responsáveis pela sua operação e manutenção antes da execução dos serviços;
8. Deverá ser implantada sinalização de advertência mediante placas indicativas, visando salvaguardar a segurança e orientar à população quanto ao tipo de risco envolvido e quanto à circulação de veículos e pedestres;
9. Deverão ser mantidos em boas condições os acessos às residências, cruzamentos e interseções de vias;
10. O uso de água para abastecimento humano deverá obedecer aos padrões de potabilidade previstos na Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde;
11. No caso de construção de obras civis uma nova licença deve ser requerida à CPRH;
12. Dispor de medidas de contenção e de prevenção de acidentes, no mínimo sinalização de áreas de risco, placas informativas de procedimentos em caso emergencial, equipamentos de proteção individuais (EPIs) em locais visíveis, tanques de contenção para os casos de vazamentos, entre outras, para toda estrutura armazenadora de cloro, que é mantido na ETA (tubulação, produtos químicos, tubos de armazenamento, etc);
13. A água de lavagem de filtros da ETA só poderá ser lançada em cursos de água após tratamento adequado e atendendo à legislação vigente, inclusive consultando à APAC, assim como, também, a Compesa deverá assegurar o armazenamento temporário dos resíduos sólidos (lodo desidratado) antes de sua destinação para usos ambientalmente adequados ou disposição em aterro licenciado pela CPRH;
14. A Compesa deverá cumprir integralmente o Contrato de Concessão para exploração dos serviços de abastecimento de água e esgotos sanitários, apresentado pela mesma, e que consta no Sília (Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental) da CPRH.

10 - Requisitos

1. A Compesa é responsável civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente atividade.

11 - Observação

1. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente;
2. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença ambiental;
3. As licenças ambientais serão renovadas, mediante requerimento protocolado perante a CPRH, até 120 dias antes do seu vencimento;
4. Segundo o Inciso I do Art. 2º. do Decreto Estadual Nº 35870, de 12 de novembro de 2010, a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) estará dispensada quando as intervenções a serem realizadas forem de autoria de técnicos da Compesa, sendo nesse caso, as plantas assinadas pelo técnico responsável.

12 - DATA EMISSÃO

09/07/2020

Pag.2/2

Documento assinado digitalmente

Assinado em 09/07/2020 11:40:23

Código de Autenticação : EX892BD8

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=18.20.06.001931-1&cd=EX892BD8>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º